



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 0169, de 18 de setembro de 2012.

(1º Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nºs 129/2003; 132/2003 e 120/2007)

(2º Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nºs 090/2003; 106/2003; 132/2004; 183/2006 e 197/2006)

(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 196/2006)

(14º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 023/1999)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.020811/2012, apresentados por Balmak Indústria e Comércio Ltda.;

Considerando os termos das Portarias Inmetro/Dimel relativas aos modelos de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca Balmak, conforme a tabela a seguir:

Portarias Inmetro/Dimel nº	Modelos
023/1999 ⁽¹⁾ e 0012/2010 ⁽²⁾	BK-40, BK-50 e BK-500
090/2003	MP 25 BB
106/2003	MC2, MC5, MC10, MC25 E MC50
129/2003	101, 104 e 63
132/2003	112 e 115
132/2004	111
196/2006	ELC-10 e ELC-25
197/2006	ELP-10 e ELP-25
183/2006	BKH-250, BKH-300, BKH-500 e BKH-1000
120/2007	ELP-25BB

⁽¹⁾ Aprova em caráter provisório.
⁽²⁾ Prorroga até 30 de março de 2019, o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 023/1999.

Considerando as respectivas Portarias Inmetro/Dimel nºs 077/1999; 068/2000; 156/2001; 195/2001; 75/2003; 179/2003; 67/2004; 88/06; 95/06; 219/06; 194/07; 301/08; 278/09; 393/09; 12/10; 320/11; 346/11; 108/12, vinculadas às portarias de aprovação de modelo a que se refere à tabela acima, resolve:





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA- INMETRO

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0169, de 18/09/2012

Art. 1º - Incluir a marca MARTE no subitem 1.3 das Portarias Inmetro/Dimel nºs 023/1999, 090/2003, 106/2003, 129/2003, 132/2003, 132/2004, 183/2006, 196/2006, 197/2006 e 120/2007.

Art. 2º - Incluir o desenho anexo a presente portaria:

1- Vista da placa de identificação dos modelos com a marca MARTE.

Art.3º- Ficam mantidas as demais disposições constantes das referidas portarias de aprovação dos modelos e portarias a elas vinculadas.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Gestão de Processos - Dgpro

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020

Telefones: (0xx21) 2679-9139/9163


E-mail Dgpro@inmetro.gov.br

Página 2/2

Marte

Fabricante: Balmak Indústria e Comércio Ltda
R Antonio J. Abdalla, 97 - S.Barbara d'O -SP - Brasil

Representante: Marte Científica e Instrumentação Industrial Ltda - CNPJ 60.431.715/0001-20
Av Francisco Andrade Ribeiro, 430 - S.R.do Sapucaí - MG - Brasil - (11) 3411.4511

Modelo:	III	N.Série/Ano:	/
Max e=	Min T=		
Temp.	Cons. W		
Portaria INMETRO/DIMEL nº:	XXX/XXXX	153000001	

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0169, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012



FABRICANTE: Balmak Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

-

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS COM
A MARCA MARTE.

ESCALA:

-

ANEXO: 1